



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício N° 505/2026-DE abd

Juiz de Fora, 4 de março de 2026.

Ilmo. Sr.
Gabriel Rocha
Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH)
Av. Brasil, 2001 , 10º andar - centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 192/2025**

RECEBIDO EM
<u>04 / 03 / 2026</u>
PROTOCOLO N.º _____
HORA <u>14 : 55</u>
<u>Gonica</u>
PJF/Secretaria de Governo

Senhor Secretário,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 192/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação à Secretaria de Saúde sobre os procedimentos de transexualização realizados no Município de Juiz de Fora", vimos transcrever o parecer exarado pela Vereadora Cida Oliveira, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, em 3 de março de 2026:

"Trata-se do Projeto de Lei nº 192/2025, de autoria da nobre Vereadora Roberta Lopes Alves, que dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação à Secretaria de Saúde acerca dos procedimentos de transexualização realizados no Município de Juiz de Fora. Nos termos do art. 72, VII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania: "VII - da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania: a) opinar sobre proposições relativas a: 1 - violência urbana e rural; 2 - direitos da criança e do adolescente; 3 - relações humanas; 4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo; 5 - sistema penitenciário e egressos; 6 - políticas sociais e públicas." Manifesto ciência do parecer exarado pela d. Diretoria Jurídica e dos demais pareceres juntados aos autos. Tendo em vista que a matéria versa sobre identidade de gênero, acesso à saúde, tratamento de dados pessoais de natureza sensível e direitos da população LGBTQIAPN+, entendese necessária a manifestação de instituições especializadas no tema, a fim de que a análise seja realizada sob o enfoque das políticas públicas de garantia da igualdade, da vedação a discriminações e da proteção de segmentos socialmente vulnerabilizados. Dessa forma, com fundamento no art. 92, §1º, do Regimento Interno, requer-se a expedição de ofício à Secretaria Especial de Direitos Humanos para que apresente manifestação acerca dos reflexos sociais, administrativos e jurídicos decorrentes do Projeto de Lei nº 192/2025, pronunciando-se, em especial, sobre os pontos a seguir elencados: 1. À luz dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da vedação à discriminação, como a Secretaria avalia a obrigatoriedade de notificação e consolidação pública de dados relacionados a procedimentos de transexualização, ainda que com preservação nominal dos pacientes? 2. A exigência de envio mensal de relatórios detalhados, incluindo dados sobre idade, tipo de procedimento e custos, pode gerar riscos indiretos de identificação ou exposição das pessoas trans? 3. A proposta está em consonância com as políticas municipais de promoção e proteção da população LGBTQIAPN+, no que se refere ao respeito à identidade de gênero e à garantia de acesso universal e não discriminatório aos serviços de saúde? 4. Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Secretaria entende que as informações previstas no projeto configuram dados pessoais sensíveis? Em caso afirmativo, a forma de coleta, armazenamento e publicação proposta apresenta compatibilidade com os

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

1/2

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/verificador, código verificador: 84699



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

parâmetros legais de proteção de dados? A presente diligência tem por objetivo subsidiar o parecer com elementos técnicos necessários à formação de posicionamento conclusivo acerca da matéria, especialmente sob o prisma dos direitos humanos, da cidadania e da não discriminação. Aguarda-se o retorno das informações para posterior manifestação desta Comissão".

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

